



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS

**ESCLARECIMENTOS RDC 01/2016**  
**Esclarecimento nº 14**

Processo nº 23343.001270/2016-28

Esclarecimentos referente a empresa EBES:

*Prezados Senhores:*

*O item 18.7 diz: é vedada a subcontratação integral do objeto do contrato, sendo permitida apenas a subcontratação até o limite de 20% do valor de serviços, mediante prévia e expressa autorização da IFSULDEMINAS, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais:*

*A EBES é uma empresa EPCM, donde a execução dos nossos projetos é realizada por empresas parceiras, porém sob a supervisão da nossa equipe própria de engenharia. Toda a montagem, instalação e obras civis são realizadas por nossos parceiros e necessitamos saber se estes serviços superam os 20% exigidos no Edital.*

*Atenciosamente,*

*Norberto Da Costa*

**RESPOSTA:**

*Prezados(as),*

*A Empresa deverá calcular, de acordo com o valor de sua proposta, o valor referente a 20% (vinte por cento) passível de subcontratação e a quais serviços este regime se aplica.*

*Atenciosamente,*

Marco Antonio de Melo Azevedo  
Coordenador Geral de Licitação e Compras